



SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 81, DE 2022

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 479, de 2021, que Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária Iapuense de Radiodifusão para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Iapu, Estado de Minas Gerais.

PRESIDENTE EVENTUAL: Senador Jean Paul Prates

RELATOR: Senador Flávio Arns

RELATOR ADHOC: Senador Styvenson Valentim

10 de agosto de 2022





SENADO FEDERAL
Senador FLÁVIO ARNS

PARECER Nº , DE 2022

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 479, de 2021, *que aprova o ato que renova a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA IAPUENSE DE RADIODIFUSÃO para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Iapu, Estado de Minas Gerais.*



SF/22537.63231-42

RELATOR: Senador **FLÁVIO ARNS**

I – RELATÓRIO

Chega à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT), em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDL) nº 479, de 2021, que aprova o ato que renova a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA IAPUENSE DE RADIODIFUSÃO para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Iapu, Estado de Minas Gerais. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu



SENADO FEDERAL
Senador FLÁVIO ARNS

o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à CCT opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, inciso XII, e 223 da Constituição.





SENADO FEDERAL
Senador FLÁVIO ARNS

Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDL nº 479, de 2021, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

Registro apenas ser necessário a apresentação de emenda de redação para corrigir erro material na denominação do ente responsável pela edição da Portaria nº 2.176, de 7 de junho de 2017, que renovou a outorga ora em análise.

O referido ato foi expedido pelo extinto Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicação (MCTIC) e não pelo Ministério das Comunicações (MCom).

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDL nº 479, de 2021, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que renova a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA IAPUENSE DE RADIODIFUSÃO para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Iapu, Estado de Minas Gerais na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados, com a seguinte emenda de redação:



SF/22537.63231-42



SENADO FEDERAL
Senador FLÁVIO ARNS

EMENDA Nº – CCT (DE REDAÇÃO)

Substitua-se no art. 1º do Projeto de Decreto Legislativo nº 479, de 2021, a denominação “Ministério das Comunicações” por “Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações”.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator



SF/22537.63231-42



SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

LISTA DE PRESENÇA

Reunião: 13ª Reunião, Extraordinária, da CCT

Data: 10 de agosto de 2022 (quarta-feira), às 09h30

Local: Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 15

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA - CCT

TITULARES		SUPLENTE	
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP)			
Eduardo Gomes		1. Simone Tebet (MDB)	
Confúcio Moura (MDB)	Presente	2. Carlos Viana (PL)	
Daniella Ribeiro (PSD)	Presente	3. Flávio Bolsonaro (PL)	
Luis Carlos Heinze (PP)		4. Mailza Gomes (PP)	
VAGO		5. VAGO	
Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (PODEMOS, PSDB)			
Izalci Lucas (PSDB)	Presente	1. Plínio Valério (PSDB)	Presente
Rodrigo Cunha		2. Roberto Rocha (PTB)	
VAGO		3. VAGO	
Styvenson Valentim (PODEMOS)	Presente	4. Flávio Arns (PODEMOS)	Presente
Bloco Parlamentar PSD/Republicanos (PSD, REPUBLICANOS)			
Angelo Coronel (PSD)	Presente	1. Maria das Vitórias (PSD)	
Vanderlan Cardoso (PSD)	Presente	2. VAGO	
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, PTB)			
Chico Rodrigues (UNIÃO)	Presente	1. Zequinha Marinho (PL)	
Wellington Fagundes (PL)	Presente	2. Carlos Portinho (PL)	Presente
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS, PSB, REDE)			
Jean Paul Prates (PT)	Presente	1. Fernando Collor (PTB)	
Paulo Rocha (PT)	Presente	2. Rogério Carvalho (PT)	
PDT (PDT)			
Acir Gurgacz (PDT)		1. Fabiano Contarato (PT)	Presente
VAGO		2. VAGO	



Reunião: 13ª Reunião, Extraordinária, da CCT

Data: 10 de agosto de 2022 (quarta-feira), às 09h30

Local: Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 15

NÃO MEMBROS DA COMISSÃO

Senado Federal - Lista de Votação Nominal - PLs e PDLs conforme relatórios apresentados.

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática - Senadores

TITULARES - Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
EDUARDO GOMES				1. SIMONE TEBET			
CONFÚCIO MOURA				2. CARLOS VIANA			
DANIELLA RIBEIRO				3. FLÁVIO BOLSONARO			
LUIS CARLOS HEINZE				4. MAILZA GOMES			
VAGO				5. VAGO			
TITULARES - Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (PODEMOS, PSDB)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (PODEMOS, PSDB)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
IZALCI LUCAS	X			1. PLÍNIO VALÉRIO	X		
RODRIGO CUNHA				2. ROBERTO ROCHA			
VAGO				3. VAGO			
STYVENSON VALENTIM	X			4. FLÁVIO ARNS	X		
TITULARES - Bloco Parlamentar PSD/Republicanos (PSD, REPUBLICANOS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar PSD/Republicanos (PSD, REPUBLICANOS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ANGELO CORONEL				1. MARIA DAS VITÓRIAS			
VANDERLAN CARDOSO				2. VAGO			
TITULARES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, PTB)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, PTB)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
CHICO RODRIGUES	X			1. ZEQUINHA MARINHO			
WELLINGTON FAGUNDES	X			2. CARLOS PORTINHO			
TITULARES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS, PSB, REDE)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS, PSB, REDE)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
JEAN PAUL PRATES				1. FERNANDO COLLOR			
PAULO ROCHA	X			2. ROGÉRIO CARVALHO			
TITULARES - PDT (PDT)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PDT (PDT)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ACIR GURGACZ				1. FABIANO CONTARATO	X		
VAGO				2. VAGO			

Quórum: TOTAL 9

Votação: TOTAL 8 SIM 8 NÃO 0 ABSTENÇÃO 0

* Presidente não votou

Senador Jean Paul Prates
Presidente

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 15, EM 10/08/2022
OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)

DECISÃO DA COMISSÃO

(PDL 479/2021)

NA 13ª REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA) REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O PROJETO COM A EMENDA Nº 1-CCT.

10 de agosto de 2022

Senador JEAN PAUL PRATES

Vice-Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação,
Comunicação e Informática